



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível

0025435-58.2023.5.24.0007

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/12/2023

Valor da causa: R\$ 17.023,29

Partes:

DEPRECANTE: JESSICA DIAS PAIVA ARAUJO NUNES

DEPRECADO: A.M.S.C. CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

DEPRECADO: ANTONIO MARCOS DA SILVA CUNHA

DEPRECADO: EVA DIVINA NOGUEIRA MEIRELES DA SILVA

LEILOEIRO: MILENA ROSA DI GIACOMO ADRI FAVERAO

ADVOGADO: THIAGO NUNES FERNANDES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
CartPrecCiv 0025435-58.2023.5.24.0007
DEPRECANTE: JESSICA DIAS PAIVA ARAUJO NUNES
DEPRECADO: A.M.S.C. CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME E OUTROS (2)

DECISÃO/EDITAL N. 09/2024

1. ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR E ADJUDICAÇÃO

1. O Código de Processo Civil prevê, em seus artigos 876 e 879, a adjudicação e a alienação por iniciativa particular.

2. Essa modalidade de venda coaduna-se com os princípios da menor onerosidade para o executado, da efetividade, da utilidade e também da função social, efetivando-se de forma compatível com os propósitos da execução trabalhista e, no caso em tela, medida que vai ao encontro do objetivo final, que é a entrega da prestação jurisdicional de forma integral.

3. Sobre o tema, assim leciona Mauro Schiavi: "No nosso sentir, a alienação por iniciativa particular é perfeitamente compatível com o Processo do Trabalho, por propiciar maior efetividade à execução. Além disso, há permissivo no § 3º do art. 888, da CLT para que o leilão seja levado a efeito por iniciativa particular" (In Manual de Direito Processual do Trabalho, LTr, 4ª Edição, p. 1095).

4. Assim, autorizada a alienação por iniciativa particular, nos moldes do artigo 879 do CPC/15.

5. Portanto, por meio da presente decisão, torna-se público que está aberta a realização de venda direta dos bens penhorados nestes autos, que será na modalidade de iniciativa particular, por intermédio da empresa, MEGALEILÕES MS, representada pela corretora habilitada, Sra. MILENA ROSA DI GIACOMO ADRI FAVERÃO, matrícula JUCEMS nº 039, ora nomeada pelo Juízo, a quem se delega a competência para promover a divulgação e receber as propostas de aquisição dos interessados.

5.1 Faculta-se à exequente requerer a adjudicação dos bens penhorados, observados os parâmetros contidos no artigo 876, do NCPC.

BEM: 01 Lote terreno determinado sob nº 07 (sete), da quadra nº 12 (doze) – Vila Marli, nesta cidade, medindo:12,00 (doze) metro de frente, por 36,00

(trinta e seis) metros de fundos, e área total de 432,00 metros quadrados; limitando-se: Frente para Rua Marli; Fundos, com parte do lote 11; do lado direito com o lote 06: e do lado esquerdo com o lote 08. Tudo conforme Certidão de Matrícula nº 52.197 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. Sobre o referido imóvel encontra-se edificado uma residência em alvenaria, com aproximadamente 200,00 metros, conforme BIC da Prefeitura Municipal de Campo Grande MS.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Auto de Penhora de ID c45a330.

ÔNUS:

1. AV. 06 – REGISTRO DE INDISPONIBILIDADE AUTOS Nº 00242968220195240081;
2. AV. 07 – REGISTRO DE INDISPONIBILIDADE AUTOS Nº 00000074220205080131;
3. AV. 08 – REGISTRO DE INDISPONIBILIDADE AUTOS Nº 00244122520185240008;
4. AV. 09 – REGISTRO DE INDISPONIBILIDADE AUTOS Nº 00242968220195240081;
5. AV. 10 – REGISTRO DE INDISPONIBILIDADE AUTOS Nº 00240100720205240005;
6. AV. 11 – REGISTRO DE INDISPONIBILIDADE AUTOS Nº 00244816920205240022;
7. AV. 12 – REGISTRO DE INDISPONIBILIDADE AUTOS Nº 00111152920195030168;
8. AV. 13 – REGISTRO DE INDISPONIBILIDADE AUTOS Nº 00251242120195240003.

-

CONDIÇÕES GERAIS:

a) As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo a proposta inicial não inferior a 60% do valor da avaliação, em caso de bens imóveis, e 50% em caso de bens móveis e, no caso de proposta com pagamento parcelado, haverá um sinal de 40% e o restante em até 03 parcelas, sendo a última com a correção do período.

b) A alienação fica aberta ao público para propostas durante 60 dias. A partir da primeira proposta, a corretora aguardará novos concorrentes pelo prazo de 5 dias úteis, quando, então, decorrido esse quinquídio, encerrará o processo licitatório, independentemente do decurso dos 60 dias previstos.

c) Haverá comissão de corretagem, correspondente a 5% do valor da avaliação, que será arcada pelo interessado.

d) Quem pretender adquirir deverá estar ciente de que, à espécie, aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho; da Lei nº 5.584, de 22.06.70; da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, artigo 879,

observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

e) O bem será entregue ao arrematante/adjudicante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, caso necessário, bem como a verificação do estado físico do bem e os custos da retirada do bem do local onde se encontra.

f) O arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes, uma vez que a arrematação faz cessar todos os vínculos materiais (v. g. hipoteca), processuais (v.g. penhoras), cautelares ou de emergência, que sobre o bem tenham sido constituídos, bem como ficará inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado. Créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições parafiscais, sub-rogam-se no preço (CTN, art. 130), respondendo exclusivamente pelo imposto de transmissão (NCPC, art. 901, §2º; CTN art. 35, inc. I).

g) O arrematante deverá informar qualquer alteração considerável ou impossibilidade de imitar-se na posse do bem, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auto de arrematação.

6. Para que cheguem ao conhecimento do executado, do exequente, do depositário e demais interessados, a presente decisão tem força de edital nº **09/2024**, que será levado ao público, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como sua fixação em local costumeiro neste átrio trabalhista, sem prejuízo da divulgação pela corretora judicial.

7. Os interessados que não forem encontradas nos endereços constantes dos autos, entendo que, por conta da simplicidade do procedimento nesta Justiça Especializada, a mera publicação do Edital é admitida como forma de intimação das partes a propósito da praça.

7.1 Por essa razão, assim ficam intimados da alienação judicial por iniciativa particular e venda direta, por meio da publicação desta decisão.

8. Publique-se e envie cópia para o Juízo Deprecante para fins de intimação as partes e os interessados.

CAMPO GRANDE/MS, 26 de setembro de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto



Documento assinado eletronicamente por IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO, em 26/09/2024, às 16:07:11 - 640ee42
<https://pje.trt24.jus.br/pejcz/validacao/24092514133701800000027101264?instancia=1>
Número do processo: 0025435-58.2023.5.24.0007
Número do documento: 24092514133701800000027101264



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

7ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS.
Processo n. 0025435.58.2023.5.24.0007
Mandado ID e929586

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, em cumprimento às determinações contidas no mandado Id e929586, passado a favor de Jessica Dias Paiva Araújo Nunes (exequente) e A.M.S.C Construção Civil Ltda. - ME e Ouros(2), efetuei a Penhora e Avaliação do imóvel abaixo nos seguintes termos e valores:

Lote de terreno determinado sob nº 07(sete), da quadra nº 12(doze) - Vila Marli, nesta cidade, medindo: 12,00(doze) metros de frente, por 36,00(trinta e seis) metros de fundos, e área total de 432,00 metros quadrados; limitando-se: Frente para a Rua Marli; Fundos, com parte do lote 11; do lado direito com o lote 06; e do lado esquerdo com o lote 08. Tudo conforme Certidão de Matrícula nº 52.197 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. Sobre o referido imóvel encontra-se edificado uma residência em alvenaria, com aproximadamente 200,00 metros quadrados, conforme BIC da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS. AVALIADA nesta data e nas condições em que se encontram as construções em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Tendo como parâmetros a CVI, Sinduscon e mercado imobiliário de Campo Grande/MS.

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Fausto Pereira Pache
Oficial de Justiça Federal
TRT - 24ª Região

M. P. Pache
MATHEUS DA S. SANTOS
CPF: 094.791.721-3
02-05-2024

